

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
(LEILÃO ELETRÔNICO)**

O Excelentíssimo Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, **Dr. JOÃO LUIS ZORZO**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s), será(ao) levado(s) a LEILÃO ELETRÔNICO o(s) bem(ns) descritos no presente edital penhorado(s) nos autos do **Processo nº 0003595-47.2014.8.07.0001** em que figura como **Exequente: Alfredo Júlio Almeida Campos**, inscrito no CPF sob o n.º 523.435.021-53, (Advogado(a): Diego dos Santos Fernandes – OAB-DF 42.765-A e como **Executados: Claudio Ferreira Moura**, CPF n.º 118.733.372-72 e **Ana Célia Tavares Rego** – CPF nº 572.423.212-04 (Advogados: Claudio Fernandes Duarte da Silva – OAB-DF 23.141 e Rodrigo de Oliveira – OAB-DF 36.151A), mediante as seguintes condições. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO**, regularmente inscrito na JUCISDF sob o nº 51/2011 no site www.parquedosleiloes.com.br.

DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília-DF). O **1º leilão** será realizado no dia 03/11/2020 às 14:20, pelo valor da avaliação e, em não havendo licitantes, será realizado o **2º leilão** no dia 06/11/2020 às 14:20, por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, decisão ID n.º 29076073

O sistema estará disponível para recepção de lances com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o primeiro leilão (art. 11 da Resolução nº 236/2016 do CNJ).

A partir do encerramento da 1ª hasta o sistema já estará disponível para recebimento de lances para a 2ª hasta.

Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução nº 236/2016 do CNJ), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Veículo PEUGEOT/206 1.4 FELINE ANO E MODELO 2004, gasolina, cor cinza, Chassi n.º 9362AKW94B029125, Renavam 832156922, placa JGL3696, devidamente avaliado em R\$6.000,00 (seis mil reais) – ID n.º 56054050, Data da avaliação: 10/02/2020.

DEPOSITÁRIO FIEL: Depósito público.

VISITAÇÃO: O bem a ser leiloado encontra-se removido ao depósito público de Brasília-DF, sito **SAAN Quadra 4, LOTE 19, BLOCO 6, TÉRREO, SEM ALA, DEPÓSITO PÚBLICO, Zona Industrial, BRASÍLIA - DF - CEP: 70632-400** e poderá ser vistoriado: 1ª praça no dia 27/10/2020 no horário de 14:00 às 17:00 e a 2ª praça no dia 04/11/2020 no horário das 14:00 às 17:00

Durante o período de visitação será permitida apenas a avaliação visual da parte externa do bem, vedada a inspeção do compartimento do motor, bem como quaisquer outros procedimentos como manuseio e experimentação do bem.

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$200.759,39 (duzentos mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) em 03/07/2019 (ID 38810593).

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP/IPVA) e OUTRAS:

O produto da alienação deverá ser prioritariamente utilizado para pagamento dos débitos tributários do bem. Ou seja, os débitos existentes ficarão sub-rogados no valor da arrematação. Eventual débito remanescente deverá ser cobrado do antigo proprietário. (Despacho de ID n.º 58949561).

ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (art. 886, inciso VI do CPC):

Consta restrição judicial, débito de Licenciamento, débitos de infração de trânsito, licenciamento, IPVA 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 e outros no valor total de R\$8.163,49 (oito mil cento e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Os débitos anteriores ao leilão de natureza *propter rem* (Taxas Condominiais) assim como os débitos de natureza tributária (IPTU/TLP) sub-rogam-se sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 908, §1º do CPC e do art. 130, parágrafo único do CTN. Caberá a parte interessada, ainda, a verificação de outros débitos incidentes sobre o bem, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ).

O(s) bem(ns) será(o) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), não cabendo ao Leiloeiro e nem ao Juízo qualquer responsabilidade quanto a consertos, reformas ou troca de peças, cabendo exclusivamente ao interessado a verificação de suas condições e especificações antes das datas designadas para os leilões (art. 18 da Resolução nº 236/2016 do CNJ). A(s) foto(s) do(s) bem(ns) constante(s) do site do Leiloeiro são meramente ilustrativas de modo que havendo divergências prevalecerá a descrição do(s) bem(ns) constante(s) do edital. São de responsabilidade do(a) arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames, imissão na posse do bem arrematado. O produto da alienação deverá ser prioritariamente utilizado para pagamento dos débitos tributários do bem, ou seja, os débitos existentes ficarão sub-rogados no valor da arrematação e eventuais débitos remanescentes deverão ser cobrados do antigo proprietário anterior.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro (www.parquedosleiloes.com.br), aceitando os termos e condições informados e proceder ao envio do RG, CPF/CNPJ (no caso de pessoa jurídica será necessário também o envio do Contrato Social, do RG e do CPF do sócio administrador) e do Comprovante de Endereço (arts. 12 e 14 da Resolução nº 236/2016 do CNJ). Após a finalização do cadastro será encaminhado ao interessado via e-mail uma mensagem de confirmação de cadastro. Para participar dos leilões eletrônicos é necessário após o cadastro realizar login no site do Leiloeiro com a senha previamente cadastrada. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse. A descrição do bem e demais informações acerca do leilão estão disponíveis no Portal do leiloeiro.

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro pelo arrematante (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial, que poderá ser emitida pelo Leiloeiro. O valor da comissão do Leiloeiro poderá ser pago na forma indicada pelo Leiloeiro. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega

do bem (para bens móveis) ou da carta de arrematação (para bens imóveis), com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do CPC). Não sendo efetuado o depósito do lance e da respectiva comissão, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo (art. 26 da Resolução nº 236/2016 do CNJ), com a aplicação de sanções legais (art. 897 do CPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução nº 236/2016 do CNJ).

Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do CPC, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública.

Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo desistência prevista no art. 775 do CPC, o leiloeiro ou corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão (art. 7º, §3º da Resolução nº 236/2016 do CNJ).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contatar com o Leiloeiro pelos telefones (61) 3301-5051 ou (61) 98509-0597 ou pelo e-mail: contato@parquedosleiloes.com.br. Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF (www.tjdft.jus.br), nos termos do art. 887, § 1º do CPC e no site do Leiloeiro na rede mundial de computadores (www.parquedosleiloes.com.br) e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda, bem como afixado no local de costume. Nos termos do art. 889, parágrafo único do CPC, caso o(s) executado(s) e seu advogado nos autos, que não sejam encontrados para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.

Brasília-DF, 15 outubro de 2020.

JULIO PEREIRA NETO
Diretor de Secretaria